



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

DECRETO Nº 120, DE 04 DE MAIO DE 2020.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 116/2020 QUE RATIFICA E REITERA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o decreto nº 116/2020 que ratifica e reitera estado de calamidade pública para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde decorrente do surto epidêmico no novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Capivari do Sul\RS.

I – Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 116/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica antecipado o recesso escolar previsto para a segunda quinzena do mês de julho de 2020 para os dias 04 a 15 de maio de 2020, sendo que do dia 16 a 31 de maio de 2020 as aulas presenciais seguem suspensas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL(RS), EM 04 DE MAIO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se